

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO**  
**CNPJ/ME nº 14.605.855/0001-50**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 05 (cinco) dias do mês de julho 2022, às 10h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO** ("Fundo"), com sede na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, na Av. Água Verde, nº 1413, 8º andar. ("Administradora").

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas titulares da totalidade das Cotas da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo, conforme a assinatura da lista de presença de cotista, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** (Presidente) Maria Antonietta Lumare; (Secretária) Juliana de Marchi Lopes.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 29 do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) alterar o prazo previsto no item 1 do Suplemento da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo ("Suplemento");
- (ii) alterar o item 3 do Suplemento da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo ("Suplemento");
- (iii) alterar o quadro de amortização do item 7 do Suplemento;
- (iv) em razão das alterações propostas, alterar e consolidar o Suplemento; e
- (v) autorizar a Administradora para que pratique todos os atos necessários à formalização da deliberação tomada.

Terminada a leitura, a Presidente submeteu as matérias constantes da ordem do dia ao cotista presente para exame, discussão e votação, o qual tomou a seguinte deliberação:

**DELIBERAÇÃO:** Foram aprovadas pelos cotistas, detentores da totalidade das Cotas da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo, sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes matérias:

(i) a alteração do prazo previsto no item 1 do Suplemento da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"1. Prazo.** O prazo de duração da 8ª Série é de 29 (vinte e nove) meses, contados da data da primeira integralização de cotas ("Data de Emissão")."*

(ii) a alteração do prazo previsto no item 3 do Suplemento da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"3. Benchmark.** As Cotas Seniores da 8ª Série, representativas do patrimônio líquido do Fundo, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM)", no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"). A partir de 18/07/2022, as Cotas Seniores da 8ª Série terão um Benchmark de rentabilidade correspondente a CDI + 4% a.a. (quatro por cento ao ano)."*

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO  
CNPJ/ME nº 14.605.855/0001-50**

(iii) a alteração do quadro de amortização do item 7 do Suplemento, que passa a vigorar da seguinte forma:

**“7. Amortização e Resgate.** Observado o prazo de carência de 25 meses, contado da Data de Emissão, a partir do 26º mês, inclusive, as Cotas da 8ª Série do Fundo terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com a tabela abaixo:

<i>Mês de Amortização</i>	<i>Fração do Valor principal</i>	<i>Mês de Amortização</i>	<i>Fração do Valor principal</i>
26	1/4	28	3/4
27	2/4	29	4/4

7.1. O pagamento das amortizações e do resgate de cotas obedecerão ao disposto no Regulamento do Fundo.”

(iv) em razão das alterações propostas, a alteração e consolidação do Suplemento passa a vigorar na forma do Anexo I; e

(v) a autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à formalização da deliberação tomada.

Os cotistas, neste ato, declaram-se cientes da deliberação acima aprovada, e dispensam a Administradora do envio do resumo da presente ata, nos termos da legislação em vigor.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

Secretária: \_\_\_\_\_  
Juliana de Marchi Lopes

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

## **SUPLEMENTO REFERENTE A EMISSÃO DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO**

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na com sede na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, na Av. Água Verde, nº 1413, 8º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.669.186/0001-01, administradora (Administradora) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO**, inscrito no CNPJ/ME nº 14.605.855/0001-50 (“Fundo”), decide,

Nos termos do Regulamento do Fundo, realizar a emissão da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo (“8ª Série”), no montante total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), tendo as seguintes características:

**1. Prazo.** O prazo de duração da 8ª Série é de 29 (vinte e nove) meses, contados da data da primeira integralização de cotas (“Data de Emissão”).

**2. Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável, e do regulamento (“Regulamento”) do Fundo.

**3. Benchmark.** As Cotas Seniores da 8ª Série, representativas do patrimônio líquido do Fundo, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

A partir de 18/07/2022, as Cotas Seniores da 8ª Série terão um Benchmark de rentabilidade correspondente a CDI + 4% a.a. (quatro por cento ao ano).

3.1. Não obstante o acima disposto, não existe qualquer promessa do Fundo da Administradora ou da consultora (“Consultora”) acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo.

**4. Valor da Série e Quantidade de cotas:** O valor da 8ª Série será de no mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e no máximo R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), composto por no mínimo 1 (uma) e no máximo 25 (vinte e cinco) Cotas, com um valor inicial de cota, na Data de Emissão, correspondente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada.

**5. Valor de Subscrição.** Na subscrição e na primeira integralização de cotas da 8ª Série, será utilizado o valor inicial da cota, disposto no item 4, acima, sendo que, nas integralizações subsequentes, será utilizado o Valor da Cota de fechamento do dia anterior ao da efetiva disponibilidade dos recursos pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências, observando disposto no Boletim de Subscrição.

**6. Distribuição.** As cotas da 8ª Série do Fundo serão distribuídas pela Administradora, na forma de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476 de 16 de janeiro de 2009 e posteriores alterações.

As Cotas da 8ª Emissão Sênior poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no

Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

**7. Amortização e Resgate.** Observado o prazo de carência de 25 meses, contado da Data de Emissão, a partir do 26º mês, inclusive, as Cotas da 8ª Série do Fundo terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
26	1/4	28	3/4
27	2/4	29	4/4

7.1. O pagamento das amortizações e do resgate de cotas obedecerão ao disposto no Regulamento do Fundo.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Em caso de divergência ou contradição entre este Suplemento e o Regulamento, prevalecerá o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determine expressamente a prevalência do Suplemento.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**